



São Paulo/SP, 01 de novembro de 2022.

Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.

GUEPARDO ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (CNPJ/ME nº 08.156.502/0001-18).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento (“Banco Alfa”), na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, disponibilizar aos seus cotistas, o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 19 de setembro de 2022.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7253344 (demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **GUEPARDO ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o número 08.156.502/0001-18 (“Fundo”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Instrução Normativa CVM número 555/14, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 19 de setembro de 2022 foram aprovadas as seguintes deliberações:

1. Incorporação do Fundo, ao patrimônio do **GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/ME sob n. 06.035.405/0001-41 (“Fundo Incorporador”), que será efetivada no fechamento do dia 17 de outubro de 2022 (“Data da Incorporação”), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

a) a incorporação do Fundo ao patrimônio do Fundo Incorporador, mediante emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo valor da cota do Fundo Incorporador, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.

2. Aceitando as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, declarou:

a) que a aprovação da incorporação do Fundo, efetivar-se-á na Data de Incorporação;

b) declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção do Fundo, que será sucedido pelo Fundo Incorporador, em todos os direitos e obrigações.

3. A incorporação do Fundo, pelo Fundo Incorporador, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação.

4. Ficam aprovados todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 135 da Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -